LEI MUNICIPAL Nº 5.935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PUNIÇÃO PELA PRÁTICA DE ACIONAMENTO INDEVIDO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ATENDIMENTO AO SAMU – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários de linhas telefônicas, fixas ou móveis, das quais sejam originados trotes ao SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência estão sujeitos à multa nos termos da lei.

Parágrafo único - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada às instituições elencadas no art.1º desta lei, da qual resulte frustração pela inexistência do evento anunciado.

Art. 2º - Anotados os números dos telefones de onde se originaram os trotes, o órgão encaminhará o respectivo relatório à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete para que, se entender pertinente, solicite, pela via judicial, a quebra do sigilo dos dados telefônicos (identidade dos infratores).

Parágrafo único - As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente, ficando o responsável pelas condutas descritas no caput deste artigo sujeito à mesma penalidade prevista no art. 3º desta lei.

Art. 3º - A multa prevista no art. 1º desta lei corresponderá a 5 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art.4º - Identificados os proprietários da linha telefônica ou os responsáveis pelo acionamento indevido, na forma prevista no artigo 3º desta lei, será lavrado Auto de Infração contra o infrator e aplicada a multa correspondente, observado o Procedimento Administrativo regulado pela Lei Municipal nº 5.502, de 02 de maio de 2013.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal